



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/LP-0020, outorga a presente

Licença Prévia Nº 38/2025

em favor de EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 12.194.903/0001-30, sediado na Rua Conceição, 233, Sala 404, Centro, Campinas, SP, CEP 13.010-050, **para usina solar, em uma área de 10 hectares, localizada nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84: N=8920014.03 / E=640562.19, Zona Rural, município de Poço Redondo/SE.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 12:41:07 do dia 24/10/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 24/10/2026.
02. O código de controle desta licença é **<60c21a7c05f9bb0ca0f167d8523587b3>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 38/2025

Código: 60c21a7c05f9bb0ca0f167d8523587b3

Condicionantes

1. Esta Licença Prévia é referente à viabilidade ambiental da localização e concepção do projeto, bem como para autorização da elaboração do projeto executivo da Fazenda Solar 1396 Poço Redondo, em uma área de 10 hectares, divididos em 02 (duas) Fazendas Fotovoltaicas: Área A e Área B. A área total irá gerar uma potência de 2,0 MW, sendo cada uma gerando 1000 MW, localizada nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84: N=8917733 / E=0635582, Zona Rural, município de Poço Redondo/SE.
2. O empreendedor somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento, após a emissão pela Adema da Licença de Instalação.
3. A empresa somente poderá realizar intervenções na área do empreendimento, compostas de vegetação nativa, após a emissão da Autorização da Supressão de Vegetação – ASV.
4. A empresa deverá observar e cumprir integralmente os procedimentos e protocolos estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em conformidade com as normativas aplicáveis.
5. Por ocasião da solicitação da Licença de Instalação (LI), o empreendedor deverá apresentar, além da documentação de praxe, os seguintes documentos e projetos técnicos:
 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), devidamente emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos e pela execução das atividades;
 - Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, acompanhado dos respectivos detalhamentos das unidades de tratamento, elaborado em conformidade com as normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997;
 - Projeto de Implantação do Empreendimento, com respectiva ART do responsável técnico;
 - Projeto de Terraplenagem, acompanhado da ART do responsável pela elaboração;
 - Apresentar medidas preventivas de controle de erosão e drenagem pluvial, visando à manutenção das condições naturais do solo e à prevenção do assoreamento de corpos hídricos.
 - Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com ART do responsável técnico e aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;
 - Memorial Descritivo do Empreendimento, devidamente acompanhado da ART do responsável técnico;
 - Layout do Canteiro de Obras, acompanhado do Memorial Descritivo das atividades a serem desenvolvidas e do projeto do sistema de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários, quando o canteiro for classificado como de baixo impacto e estiver localizado dentro da área do empreendimento.
 - Laudo e Relatório de Monitoramento de Ruído Ambiental no entorno da área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
6. Deverá ser obtido antes da fase de instalação, autorização ou outorga de uso de recursos hídricos, caso haja captação, drenagem ou lançamento de efluentes.
7. Deverão ser respeitadas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais existentes nas propriedades, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.651/2012.
8. É expressamente proibido qualquer ato lesivo contra a Fauna de acordo com Decreto Federal nº 6.514/2008 Capítulo I, Seção III, das infrações contra a Fauna, em seu Art. 24.
9. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.



Licença: 38/2025

Código: 60c21a7c05f9bb0ca0f167d8523587b3

Condicionantes

10. Qualquer alteração na titularidade, atividade, equipamentos e sistemas do empreendimento, deverá ser comunicada a Adema, para análise.

